



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

CÂMARA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE VENCESLAU

★ 24 MAI 2018 ★

09:15 h.
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 023/2018 de 07/02/2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária, que especifica e da outras providencias”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do inc I do art 4º da Lei 3.516 de 06/12/2017 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Pref Mun de P Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 13.790,00 (Treze mil, setecentos e noventa reais).

(+) SUPLEMENTAÇÕES			
02.02.01 COORDE COLSULTIVA ADMINISTRATIVA			
03.091.0003-2.004 Pagamento de Servidores Municipais			
12	3.1.90.94.00	01	Inden Rest Trabalhistas 4.150,00
02.07.01 DEPART ADVO SMS			
10.301.0017-2.004 Pagamento de Servidores Municipais			
154	3.1.90.94.00	05	Inden Rest Trabalhistas 1.660,00
02.08.06 SETOR DE MERENDA ESCOLAR			
12.361.0008-2.004 Pagamento de Servidores Municipais			
258	3.1.90.94.00	01	Inden Rest Trabalhistas 7.980,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			13.790,00

Art.2º - Para cobertura das despesas discriminadas no Art. 1º, serão disponibilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotação, da seguinte forma:

(-) ANULAÇÕES			
02.02.01 COORDE COLSULTIVA ADMINISTRATIVA			
03.091.0003-2.004 Pagamento de Servidores Municipais			
10	3.1.90.11.00	01	Venc e Vant Fixas - P Civil 4.150,00
02.07.01 DEPART ADVO SMS			
10.301.0017-2.004 Pagamento de Servidores Municipais			
144	3.1.90.11.00	05	Venc e Vant Fixas - P Civil 1.660,00
02.08.06 SETOR DE MERENDA ESCOLAR			
12.361.0008-2.004 Pagamento de Servidores Municipais			
256	3.1.90.11.00	01	Venc e Vant Fixas - P Civil 7.980,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			13.790,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2018.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -